



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e/ou o Projeto Básico.

Data da Elaboração: 17/02/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração – Servidor César Augusto Strapassola – Matrícula Funcional nº 779001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma parcelada, de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, visando atender às necessidades dos prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Aloísio Francisco Salvatti - Secretário Municipal de Administração.
Servidor César Augusto Strapassola – Matrícula Funcional nº 779001.



Problema Resumido

O Município enfrenta a necessidade de contratar uma empresa especializada neste ramo para garantir um ambiente seguro e saudável para os alunos da rede municipal de ensino e para os funcionários de todos os setores, prevenindo a proliferação de pragas e também assegurar a qualidade da água dos setores. Para tanto, é necessário definir uma empresa capacitada, com experiência e conformidade com as normas sanitárias e ambientais, além de elaborar um plano de execução e controle eficaz dos serviços.

INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, cujo estudo destina-se à análise técnica da viabilidade do **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma parcelada, de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, visando atender às necessidades dos prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória – PR.

Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proponente: Município de União da Vitória/PR;

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração;

Secretário(a): Aloísio Francisco Salvatti - Secretário Municipal de Administração;

Elaboração: Servidor César Augusto Strapassola – Matrícula Funcional nº 779001.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de higienização e dedetização/desinsetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedores, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, usuários e alunos, assim como para a conservação dos bens.

Cabe salientar que não existem no quadro Municipal profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas, responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A higienização das caixas d'água é essencial para garantir a qualidade da água consumida, protegendo a saúde das pessoas e prevenindo doenças causadas pela contaminação, é um serviço essencial também para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de União da Vitória, cujos reservatórios e caixas d'água encontram-se instalados.

Com a contratação, espera-se propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária nº 48 (fonte 510), nº 123 (fonte 104), nº 151 (fonte 104), nº 192 (Fonte 1000, 303, 494, 498 e 834), nº 202 (fonte 498), nº 218 (fonte 494), Recursos Municipais, Estaduais e Federais, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta PMUVA.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Serviços de dedetização/desinsetização e desratização



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Os serviços de dedetização/desinsetização e desratização, serão realizados nas instalações pertencentes à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, tanto na zona urbana como na zona rural (área interna e externa), com fornecimento por parte da Detentora da Ata de todo o material, ferramenta, utensílios e equipamentos e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: área de escritório, área de circulação, área de copa, área de banheiros/sanitários e ralos, área de arquivos e outros locais determinados pelo Detentor.

O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades de cada unidade, não necessariamente devendo coincidir com o horário de expediente do órgão.

O processo de dedetização/desinsetização e desratização terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, cupins, pulgas, mosquitos, moscas e aranhas), e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa), tanto para extinção como para prevenção.

O controle deverá ser efetuado por meio de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA.

Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual e permanência no local tratado por um período de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

O serviço de desratificação terá como alvo os roedores (ratos de esgoto, rato de telhado ou rato caseiro e os mus *musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

A Empresa CONTRATADA, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Detentora da Ata, nas Secretarias e Repartições da Prefeitura Municipal de União da Vitória que se fizer necessário.

A Detentora assumirá inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

A Contratada deverá fornecer à Contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a- Nome do cliente;
- b- endereço do imóvel;
- c- praga(s) alvo;
- d- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f- nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo e
- h - Endereço e telefone da Empresa Especializada.

Para os serviços de dedetização/desinsetização e desratização, para fins de medição dos serviços será considerado o cálculo por **metro quadrado projetado**.

Serviços de limpeza, sanitização e desinfecção química de reservatórios ou caixas d'água

Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA.

Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir relatório de não conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água:

Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água. Utilizar a água do reservatório ou da d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa;

Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;

Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado pela secretaria solicitante;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;

Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague;

Proceder a limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água;

Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água;

Restabelecer o abastecimento de água tratada;

Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada; recolocação no final dos serviços;

Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas das unidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

A Empresa CONTRATADA, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.

Das características técnicas dos produtos

Os produtos utilizados nos serviços deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem de baixa toxicidade humana;
- Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis
- Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Formas de execução dos serviços e horários

Os serviços serão executados preferencialmente após às 17h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pelo Detentor.

O Detentor comunicará oficialmente à Detentora da Ata a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida acima.

Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Detentora poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão do Detentor.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Detentora da Ata, obedecendo rigorosamente aos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

Os empregados da Detentora da Ata deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

Cada Secretaria ou a repartição, quando da realização do serviço, apresentará um cronograma físico para execução dos serviços, objeto do presente instrumento, com início dos serviços a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo especificação dos serviços, local, a metragem total para cada local, o período de execução, entre outros.

A Detentora da Ata deverá adotar todos os procedimentos de diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. ART, 13º RDC 52/2009 ANVISA/MS.

A garantia mínima dos serviços será de 04 (quatro) meses sem reinfestação.

Do recebimento e aceitação do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências constantes neste Edital e na proposta.

O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da execução dos serviços).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Dos documentos para Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos Técnicos:

- Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

documentos.

Apenas para os serviços de dedetização/desinsetização e desratização deverão apresentar ainda:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.
- b) Indicar Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos, e também declarar responsabilidade pela aquisição utilização e controle dos produtos a serem utilizados;
- c) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente.
- d) Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico indicado com a empresa licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia do contrato social;
- e) Comprovação de regularidade cadastral junto à autoridade ambiental competente (CONAMA, MMA, IBAMA, FATMA et.);
- f) Licença de Funcionamento - documento que habilita a Empresa Especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão competente do estado ou do município.

As certidões de que tratam os itens a e b serão aceitas desde que emitidas por Conselho Profissional que regule as atividades de biólogos, engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, engenheiros químicos, farmacêuticos, médicos veterinários ou químicos, conforme determinação da ANVISA na RDC nº18/2000

Dos Critérios de Sustentabilidade:

Em Relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Estima-se a necessidade de aquisição dos serviços, considerando o Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde bem como considerando o consumo para doze meses, baseado na média dos últimos três anos de todas as Secretarias Municipais e o aumento dos locais que utilizarão. salientando ainda, a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais um ano.

Tais números estão explicitados na planilha a seguir:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Qtde
1	Serviços de dedetização/desinsetização e desratização	M²	220.000
2	Serviços de limpeza caixa d'agua 250 a 1.000 litros	Unidade	360
3	Serviços de limpeza caixa d'agua 2.000 a 3.000 litros	Unidade	40
4	Serviços de limpeza caixa d'agua 10.000 a 20.000 litros	Unidade	95

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Secretaria Municipal Administração, realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- V – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;
- VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com objeto pretendido;
- VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global máximo estimado é de R\$ 226.322,85 (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Trata-se de uma estimativa de consumo de bens ou serviços não comprometendo o município a realizar a aquisição de toda a quantidade registrada. ou seja, a contratação efetiva depende da real necessidade e demanda no decorrer do ano vigente, e pode ser feita conforme a situação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Município de União da Vitória
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL												
050597	13/02/2025	Dedetização e Limpeza Caixa d'água	R\$ 226.322,85												
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	ENEAS POCOCIELSKI ME	VANDERLEI PORTELLA	L. SOARES DE OLIVEIRA - CONTROLE DE PREÇOS L.TDA	SALVADOR LESSA OLESKOWICZ LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	[CATSER 003417] DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO 220.000,00	1,50	0,90	0,60	0,48	1,16	////	0,80	0,22	0,12	5,00	1,00	0,75 165.000,00	525,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	[CATSER 013595] Serviços de limpeza caixa d'agua 250 a 1.000 litros	UNIDADE 360,00	72,90	////	////	////	123,60	////	47,50	130,00	90,00	500,00	100,00	94,00 33.840,00	97,89%
Anexo I Lote 001 Item 003	[CATSER 013595] Serviços de limpeza caixa d'agua 2.000 a 3.000 litros	UNIDADE 40,00	105,00	////	////	////	47,00	99,50	140,00	140,00	100,00	800,00	125,00	108,07 4.322,80	129,94%
Anexo I Lote 001 Item 004	[CATSER 013595] Serviços de limpeza caixa d'agua 10.000 a 20.000 litros	UNIDADE 95,00	////	270,00	////	////	250,00	236,50	140,00	260,00	250,00	2.500,00	300,00	243,79 23.160,05	74,14%
Valor total do anexo após análise			360.444,00	223.650,00	132.000,00	105.600,00	325.326,00	26.447,50	212.000,00	125.500,00	86.550,00	0,00	289.500,00	R\$ 226.322,85	
Valor total geral do anexo			360.444,00	223.650,00	132.000,00	105.600,00	325.326,00	26.447,50	212.000,00	125.500,00	86.550,00	1.549.500,00	289.500,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra citada, os valores foram obtidos através da média aritmética das pesquisas de preços, ressaltando que os valores em destaque não entraram na média.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Em razão de se tratar de serviços essenciais utilizados pela administração pública para garantir a higiene e a segurança dos ambientes, não podendo definir ao certo a quantidade exata a ser utilizada, uma vez que dependerá das futuras e eventuais necessidades das secretarias no decorrer de 1 (um) ano, a solução ora escolhida foi a utilização do instituto do Registro de Preços, a qual mostrou-se viável, vez que possibilita as aquisições conforme a necessidade, evitando-se desperdícios.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b" como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Para o presente fornecimento, não haverá cota reservada para o Item nº 01. O Município aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a execução de serviços



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

específicos, similares e com o mesmo propósito, não tornando-se assim vantajoso estabelecer a cota reservada para o Item nº 01.

Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas, ainda que, tendo em vista ser um objeto de natureza divisível, aplicar-se-ão os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, para os demais Itens, quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração de União da Vitória - PR.

II - Com a presente contratação a PMUVA almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a PMUVA poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

1. Diagnóstico das Necessidades Locais

- Levantamento das Unidades: Identificar todas as escolas, CMEIs e demais departamentos que necessitam dos serviços, incluindo endereço, tamanho das instalações e quantidade de caixas d'água.

2. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- Especificação dos Serviços: Detalhar os serviços a serem realizados, incluindo periodicidade, produtos a serem utilizados (preferencialmente com registro na ANVISA) e normas técnicas a serem seguidas.
- Planilha Orçamentária: Estimar custos para execução do contrato com base no mercado local.

3. Consulta de Normas e Regulamentações

- Vigilância Sanitária: Verificar as normas aplicáveis relacionadas ao controle de pragas, limpeza de caixas d'água.
- Legislação Ambiental: Garantir que os resíduos gerados no processo de limpeza sejam descartados de forma ambientalmente correta, conforme legislação.
- Segurança do Trabalho: Exigir da empresa contratada a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento de normas de segurança (NR-33 e NR-35, quando aplicáveis).

4. Aprovação Orçamentária e Planejamento Financeiro

- Reserva Orçamentária: Garantir a dotação orçamentária necessária para a execução do contrato, registrando o empenho no sistema financeiro do município.
- Previsão de Pagamentos: Planejar os pagamentos conforme cronograma de execução dos serviços.

5. Comunicação dos Locais

- Informar às escolas e CMEIs e outros departamentos sobre os serviços que serão realizados, solicitando colaboração para o acesso aos ambientes.

6. Contratação e Fiscalização

- Nomeação de um fiscal do contrato responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade e registrar não conformidades.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A presente contratação teve como parâmetro as contratações realizadas conforme estipulado na planilha a seguir:

Período	Processo Administrativo	Valor do Processo
2020	Nº 6/2020	150.493,00
2021	Nº 107/2021	242.800,00
2022	Nº 108/2022	388.382,10
2023	Nº 104/2023	293.604,93

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>”

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

1. Possíveis Impactos Ambientais

1.1. Dedetização/desinsetização e Desratização

- Impacto:
- Contaminação do solo, água ou ar devido ao uso inadequado de produtos químicos tóxicos.
- Riscos à fauna local (ex.: abelhas, pássaros e pequenos animais), caso os produtos atinjam áreas externas.
- Geração de resíduos perigosos, como embalagens de produtos químicos.

1.2. Limpeza de Caixas d'Água

- Impacto:
- Descarte inadequado de resíduos e lodos retirados das caixas d'água, podendo contaminar o meio ambiente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- Consumo excessivo de água durante o processo de limpeza.

2. Medidas Mitigadoras

2.1. Para Dedetização/desinsetização e Desratização

- Produtos Controlados:
- Utilizar produtos registrados na ANVISA, com menor toxicidade ao meio ambiente, preferencialmente biodegradáveis.
- Treinamento de Profissionais:
- Exigir que os aplicadores sejam devidamente capacitados para evitar excessos ou vazamentos de produtos químicos.
- Proteção de Áreas Sensíveis:
- Gerenciamento de Resíduos:
- Encaminhar embalagens e sobras de produtos químicos para empresas de coleta e tratamento de resíduos perigosos.

2.2. Para Limpeza de Caixas d'Água

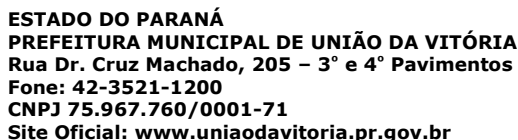
- Reaproveitamento de Água:
- Sempre que possível, reutilizar a água utilizada na limpeza para atividades secundárias (ex.: lavagem de pisos ou áreas externas).
- Descarte Adequado do Lodo:
- Encaminhar os resíduos sólidos e lodos retirados para aterros sanitários licenciados ou sistemas adequados de tratamento.
- Controle do Consumo:
- Monitorar o uso de água durante a limpeza para evitar desperdícios.

3. Monitoramento e Avaliação Ambiental

- Realizar vistorias regulares nos locais de execução dos serviços para garantir o cumprimento das medidas mitigadoras.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.



Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de Menor Preço Por Item.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

União da Vitória – PR, 17 de fevereiro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Aloísio Francisco Salvatti Secretário Municipal de Administração	César Augusto Strapassola Matrícula nº 779001

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas S42EGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente
..... ARY CARNEIRO JÚNIOR Prefeito